



CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

## ACTA N° 08/03

### REUNIÃO ORDINÁRIA

**LOCAL:** Sala das Sessões dos Paços do Município

**DATA:** 22 de Abril de 2003

**INICIO:** às 10.00 horas

**ENCERRAMENTO:** às 13.00 horas

**APROVADA EM:** 22 de Abril de 2003



**A REUNIÃO INICIOU-SE COM A PRESENÇA DE:**

**PRESIDÊNCIA:** Manuel José de Jesus Marreiros, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur

**VEREADORES PRESENTES:**

José Manuel Velhinho Amarelinho  
José Manuel Lucas Gonçalves  
José Júlio Jesus Silva Gonçalves  
Ana Paula Duarte da Silva Canelas



A reunião foi secretariada pela Chefe de Secção de Expediente Geral, José da Silva Gregório



**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se a presença da totalidade dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas 10h00m.



## DELIBERAÇÕES TOMADAS

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INTRODUIR NA ORDEM DO DIA OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

- APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DE DOIS MIL E DOIS.-----
- TERCEIRA MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR E TERCEIRA MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E TRÊS - RATIFICAÇÃO.-----
- AQUISIÇÃO DE SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS DE TERRENO A MARIA TERESA COSTA PEREIRA NETO PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO À ESCOLA INTEGRADA DE ALJEZUR.-----
- IMOSLOUDOS - OBRA: CONSTRUÇÃO DAS ARRECADAÇÕES, EDIFÍCIO SOCIAL DE APOIO E INFRAESTRUTURAS EXTERIORES DA ARRIFANA - JUROS DE MORA.-----
- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ARRECADAÇÕES DE PESCADORES - ARRIFANA.-----
- IMOSLOUDOS - OBRA: CONSTRUÇÃO DAS ARRECADAÇÕES, EDIFÍCIO SOCIAL DE APOIO E INFRAESTRUTURAS EXTERIORES DA ARRIFANA - INFORMAÇÃO NÚMERO SETE BARRA ZERO TRÊS - DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E URBANISMO - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS. -----
- PROJECTO DE REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA ESTEVEIRA (ROGIL - ESTRADA NACIONAL CENTO E VINTE - ESTEVEIRA.-----

**ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** - Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, que a Acta da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

### I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**PONTO UM - INFORMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:** - Os restantes membros do Executivo foram informados da relação de projectos de construção [obras particulares] aprovados pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e que a seguir se descrevem:-----

**RELAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS PARTICULARES APROVADOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

- MARIA DE FÁTIMA DE JESUS DA CRUZ - Alterações no Rés do Chão de um prédio, destinado a Comércio - E. N. 120 - Odeceixe.-----
- AGOSTINHO LOPES AQUINO - Construção de moradia, piscina e vedação - Urbanização do Vale da Telha - Lote duzentos e sessenta e seis - Sector E - Aljezur.-----
- RIJK ENDRIK HOOGLAND - Construção de moradia e muro de vedação - Urbanização do Vale da Telha - Lote onze - Sector I - Aljezur.-----
- HELENA MARIA MADEIRA MENDES - construção de moradia, unifamiliar, com piscina e muro de vedação - urbanização do Vale da Telha - Lote cento e trinta e cinco - Sector D - Aljezur.-----
- AXEL BERENDONK E LUDGERA EUGENIE CAPITAN-BERSE BERENDONK - Alterações de moradia - Monte Curral - Aljezur.-----
- JOSÉ DUARTE FRAGOSO - Construção de moradia e muro de vedação - Urbanização Alto da Barrada - Lote doze - Igreja Nova - Aljezur.-----

### II - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PONTO UM - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Depois de ter sido lida, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião ordinária realizada no dia oito de Abril de dois mil e três.-----

**PONTO DOIS - LEGISLAÇÃO:** - Foi apresentada a seguinte legislação, da qual a Câmara tomou conhecimento:-----

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA** número vinte e cinco barra dois mil e três, da Assembleia da República, publicado na Primeira Série A, do Diário da República número setenta e oito, de dois de Abril, que melhora as políticas de prevenção e combate aos fogos florestais.-----

**DECRETO-LEI** número sessenta e dois barra dois mil e três, do Ministério da Justiça, publicado na Primeira Série A, do Diário da República número setenta e nove, de três de Abril, que altera o Decreto lei número duzentos e noventa traço D, barra noventa e nove de dois de Agosto, que aprova o regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura digital.-----

**DECRETO-LEI** número sessenta e cinco barra dois mil e três, do Ministério das cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado na Primeira Série A, do Diário da República número setenta e nove, de três de Abril, que no uso da autorização legislativa concedida pela Lei número vinte e oito barra dois mil e dois, de vinte e dois de Novembro, prorroga por nove meses o prazo previsto no artigo dois do Decreto Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, que alterou o Decreto Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de 16 de Dezembro, que estabeleceu o regime jurídico da urbanização e da edificação.-----

**PORTARIA** número duzentos e oitenta e nove barra dois mil e três, dos Ministérios das finanças e da Cultura, publicado na Primeira Série B do Diário da República número setenta e nove, de três de Abril, que actualiza o valor das taxas a pagar pela designação dos delegados técnicos tauromáquicos e as remunerações devidas dos mesmos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei número trezentos e seis barra noventa e um de dezassete de Agosto. -----

**ACORDÃO** número cento e trinta e um barra dois mil e três, do Tribunal Constitucional, publicado na Primeira Série A do Diário da República, número oitenta, de quatro de Abril, que se pronuncia pela inconstitucionalidade das normas constantes do número oito do artigo terceiro e do número um do artigo trigésimo sexto do Decreto Lei número quatrocentos e sessenta e oito barra setenta e um, de cinco de Novembro, na redacção que lhe é dada pelo artigo primeiro do Decreto da Assembleia da República número trinta barra nove, na medida em que se referem ao domínio público marítimo. -----

**DECRETO-LEI** número sessenta e sete barra dois mil e três, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado na Primeira Série B, do Diário da República número oitenta e três, de oito de Abril, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva número mil novecentos e noventa e nove barra quarenta e quatro barra CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de vinte e cinco de Maio, sobre certos aspectos da venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, e altera a Lei número vinte e quatro barra noventa e seis, de trinta e um de Julho.-----

**PORTARIA** número duzentos e noventa barra dois mil e três, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicada na Primeira Série B, do Diário da República número oitenta e um, de cinco de Abril, que define a composição, competências e funcionamento de uma comissão mista de coordenação, nos termos do Decreto Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte sete de Setembro, que estabelece o regime dos instrumentos de gestão territorial. -----

**PORTARIA** número duzentos e noventa e um barra dois mil e três, do Ministério das Finanças e da Justiça, publicada na Primeira Série B, do Diário da República número oitenta e três, de oito de Abril, que fixa em quatro por cento a taxa de juros legais e dos estipulados sem determinação de taxa ou quantitativo. Revoga a Portaria número duzentos e sessenta e três barra noventa e nove, de doze de Abril. -----

**DECRETO-LEI** número sessenta e nove barra dois mil e três, do Ministério da Economia, publicado na Primeira Série A, do Diário da República número oitenta e cinco, de dez de Abril, que estabelece as normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial.-----

**DECRETO-LEI** número setenta barra dois mil e três, do Ministério da Economia, publicado na Primeira Série A, do Diário da República número oitenta e cinco, de dez de Abril, que estabelece o regime do licenciamento das áreas de localização empresarial.-----

**DECRETO REGULAMENTAR** número oito barra dois mil e três, do Ministério da Economia, publicado na Primeira Série B, do Diário da República número oitenta e

seis, de onze de Abril, que aprova o Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial.-----

**PORTARIA** número trezentos e três barra dois mil e três, do Ministério das Finanças, publicada na Primeira Série B, do Diário da República número oitenta e oito, de catorze de Abril, que estabelece as linhas de orientação da política salarial para o ano dois mil e três dos funcionários e agentes da administração central, local e regional, procedendo à actualização das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem de marcha, bem como as pensões a cargo da Caixa Geral de Aposentações.-----

**PORTARIA** número trezentos e onze barra dois mil e três, dos Ministérios da Segurança Social e do Trabalho e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, publicada na Primeira Série B, do Diário da República número oitenta e oito, de catorze de Abril, que fixa, para vigorar em dois mil e três, o preço da habitação por metro quadrado de área útil [Pc] consoante as zonas do País.-----

**DESPACHO** número sete mil cento e oitenta e sete barra dois mil e três, do Ministério das cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado na Segunda Série, do Diário da República número oitenta e seis, de onze de Abril, em que a atribuição de competências por parte do Estado para a instalação de equipamentos de utilização colectiva, promovidos por instituições privadas de interesse público sem fins lucrativos, encontra-se sujeita ao regime fixado pelo despacho número quarenta e um barra MPAT barra noventa e cinco, de trinta de Março, publicado no Diário da República, Segunda Série, de vinte seis de Abril de mil novecentos e noventa e cinco.-----

**PONTO TRÊS - FINANÇAS MUNICIPAIS**-----

**PONTO TRÊS PONTO UM - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e um de Abril de dois mil e três do qual a Câmara tomou conhecimento e que, apresentava em Operações Orçamentais um saldo de duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos, e em Operações não Orçamentais um saldo de trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta euros e vinte e três cêntimos.-----

**PONTO TRÊS PONTO DOIS - EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DA EMPREITADA DA ESTRADA DO CARRASCALINHO - SEGUNDA FASE - PRIORADO/MARIA VINAGRE, NO VALOR DE CENTO E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS EUROS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL, DE QUINZE DE JULHO - APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato de Empréstimo, no montante de cento e noventa e um mil e setecentos euros, para o ano dois mil e três, a contratar com a Caixa de Caixa Geral de Depósitos, e aprovar as Cláusulas Contratuais que a seguir se transcrevem:-----

**"CLÁUSULAS CONTRATUAIS**-----

**Um - NATUREZA DO EMPRÉSTIMO -** Abertura de crédito.-----

**Dois - MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO -** Até cento e noventa e um mil e setecentos Euros.-----

**Três - FINALIDADE -** Financiamento Complementar do seguinte projecto:-----  
- Estrada do Carrascalinho - Segunda Fase - Priorado/Maria Vinagre.-----

**Quatro - PRAZO GLOBAL -** Vinte anos, a contar do dia vinte subsequente à data da obtenção do visto do Tribunal de contas, se esta não coincidir com o referido dia do mês.-----

**Cinco - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DIFERIMENTO -** Os primeiros vinte e quatro meses do prazo.-----

Este período só poderá ser objecto de prorrogação mediante pedido devidamente fundamentado.-----

**Seis - UTILIZAÇÃO -** A libertação de verbas do empréstimo será feita de acordo com o ritmo de execução dos trabalhos, conforme comprovação da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, salvo se do Regulamento interno do Programa Operacional resultar outra metodologia.-----

**Sete - FORMA DE UTILIZAÇÃO -** As libertações de fundos serão efectuadas mediante pedido escrito da Câmara Municipal para cada parcela, dirigido à DCP -

Direcção de Crédito à Administração Pública, Central, Regional e Local [Avenida João XXI, 63 – 4.º. Piso – 1000-300 Lisboa], sendo as verbas creditadas na conta de Depósitos à Ordem nº 0048/000235/130 sediada na Agência da Caixa em Aljezur, em nome do Município.-----

**Oito** – TAXA DE JURO CONTRATUAL:-----

**Oito ponto Um** – Nos primeiros oito anos o empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à “EURIBOR a seis meses [base trezentos e sessenta dias]”, em vigor no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida do “spread” de 0,75%.-----

**Oito ponto Dois** – Nos restantes doze anos, o “spread” referido no número anterior será de 0,875%, sendo a taxa assim obtida arredondada para o quarto de ponto percentual superior.-----

No caso de ser alterado o Protocolo regulamentador da Linha de Crédito e, nomeadamente, o “spread” máximo aplicável, o mesmo poderá ser alterado, até ao máximo de 1,25%, com efeitos a partir do décimo segundo ano, ou do período de contagem de juros subsequente à alteração, no caso de esta ocorrer após esse ano, tendo por limite o novo valor constante do Protocolo, se inferior àquele, e atento o citado arredondamento.-----

**Oito ponto Três** – Para efeitos do disposto no artigo quinto do Decreto-Lei número duzentos e vinte e nove e quatro, de vinte e três de Agosto a taxa de juro nominal e a correspondente Taxa Anual Efectiva [TAE] serão calculadas nos termos do referido diploma, cujos valores serão determinados à data prevista na cláusula quarta.-----

**Nove** – BONIFICAÇÃO – À taxa de juro contratual será deduzida, durante um período que poderá ir até ao termo dos primeiros oito anos de vigência do Contrato, uma bonificação de três pontos percentuais, sendo as deduções máximas a cargo do FEDER e do Estado, de 2,25 pontos percentuais e 0,75 pontos percentuais, respectivamente.-----

**Dez** – TAXA DE JURO LÍQUIDA – A taxa de juro a suportar pelo Município resultará da dedução à taxa de juro contratual, aplicável no início de cada período de contagem de juros, da bonificação a que se refere a cláusula anterior, excepto quando daí resultar um valor inferior a um ponto percentual, caso em que a bonificação será deduzida proporcionalmente por forma a que se respeite este limite mínimo.-----

**Onze** – PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:-----

**Onze ponto Um** – Durante o período de utilização e de diferimento, os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos em prestações semestrais que se vencerão no dia vinte do mês respectivo.-----

**Onze ponto Dois** – Após o período de utilização e diferimento, o capital e os juros do empréstimo serão pagos em prestações semestrais de capital constante e de juros ao saldo, vencendo-se a primeira seis meses após o termo do período de utilização e de diferimento, ocorrendo igualmente as prestações ao dia vinte do respectivo mês.-----

**Onze ponto Três** – Quando aquela data não coincidir com dia útil, a respectiva cobrança terá lugar no dia útil imediato, sem qualquer agravamento.-----

**Doze** – FORMA DOS PAGAMENTOS – Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na sua conta de Depósitos à Ordem nº 0048/000235/130, referida na cláusula sétima, que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.-----

**Treze** – CLÁUSULA PENAL POR VIRTUDE DE MORA – No caso de mora, cessam todas as bonificações, sendo devidos juros moratórios à taxa de Juro contratual que vigorar em cada período de contagem de juros, acrescida de sobretaxa até 4% ao ano, sobre as importâncias vencidas e não pagas.-----

**Catorze** – CAPITALIZAÇÃO – A Caixa reserva-se a faculdade de, a todo ao tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a seis meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um

ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aquelas a seguir todo o regime deste [salvo quanto ao regime de bonificações].

**Quinze** – GARANTIA:

**Quinze ponto Um** – Para garantia do capital, juros e demais encargos de empréstimo, o Município consigna à Caixa as Receitas Municipais, conforme previsto no número sete do artigo vigésimo quarto da Lei das Finanças Locais [Lei número quarenta e dois barra noventa e oito, de seis de Agosto].

**Quinze ponto Dois** – Das Receitas Municipais, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do artigo oitavo da Lei número quarenta e dois barra noventa e oito.

**Dezasseis** – REGRAS ACESSÓRIAS:

**Dezasseis ponto Um** – Cabe ao Município:

a) Facultar à Caixa os elementos necessários à análise e verificação dos projectos de investimento financiados;

b) Iniciar a utilização do empréstimo durante os primeiros seis meses do contrato;

c) Executar integralmente o projecto a que se refere o presente financiamento dentro dos prazos aprovados;

d) Aplicar o produto do empréstimo exclusivamente na execução do referido projecto;

e) Não apresentar qualquer outro pedido de comparticipação financeira, incluindo bonificações de juros, no âmbito de qualquer intervenção da Comunidade, para o projecto em causa.

**Dezasseis ponto Dois** – Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do ponto anterior, ou se durante os oito primeiros anos se registar uma anulação do empréstimo ou ainda no caso previsto no número quatro, poderá, se for caso disso, haver lugar à reposição das bonificações que tenha recebido.

**Dezasseis ponto Três** – Se vier a registar-se qualquer financiamento adicional para estas obras relativamente aos previstos à data de apresentação da candidatura à Comissão de Coordenação da Região do Algarve e à Caixa, a Câmara deverá informar a Caixa do facto, sendo revisto o montante do empréstimo por forma a não existirem duplos financiamentos, e devolvidas as verbas utilizadas que excedam o montante financiável por forma a que o Município assegure sempre o autofinanciamento mínimo de dez por cento do custo final dos investimentos.

**Dezasseis ponto Quatro** – No caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente Contrato poderão ser suspensas, reduzidas, anuladas e/ou recuperadas pela Comissão de Coordenação da Região do Algarve as bonificações de juros e rescindido o respectivo Contrato, com a consequente e imediata exigibilidade de todo o crédito.

**Dezassete** – DESPESAS – Correrão por conta do Município todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogado e Solicitador que a Caixa venha a pagar para garantia e boa cobrança de todos os créditos para ela emergentes do presente Contrato.

**Dezoito** – FORO – Ao presente Contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a Lei Portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

**Dezanove** – FORMALIDADES – A eficácia deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes e do visto do Tribunal de Contas.”

**PONTO TRÊS PONTO TRÊS – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS “TERRAS DO INFANTE”** - A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação de Municípios “Terras do Infante”, uma verba no valor de dez mil euros, para fazer face à execução do Plano de Actividades da Associação, nomeadamente, o pagamento do Stand Promocional da Associação de Municípios, e fazer face a despesas do “I Torneio Internacional de Corridas em Patins - Terras do Infante”.

A verba agora proposta é parcial, havendo ainda necessidade de em próxima reunião do executivo, se transferir mais verba para o mesmo efeito.-----

**PONTO QUATRO - CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente a correspondência a seguir discriminada, da qual a Câmara tomou conhecimento e deliberou como a seguir se indica: -----

**DGAL - DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS:** - Foi presente o ofício circular número nove, datado de trinta e um de Março do corrente ano, informando sobre a contracção de empréstimos de médio e longo prazos por partes dos Municípios - Endividamento Municipal em dois mil e três----- Tomado conhecimento.-----

**DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALGARVE** - Foi presente o fax datado de onze de Abril do corrente ano, em que envia novo quadro com as propostas de intervenção a realizar sobre o Programa Especial de Reordenamento da rede de Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Aljezur.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Ana Paula Canelas, aprovar a Requalificação barra Reordenamento da Rede Escolar do Primeiro Ciclo do Concelho de Aljezur, que passará a ser constituída por três Núcleos Escolares, um em Aljezur, que abrangerá as freguesias de Aljezur e Bordeira, sendo desactivadas as Escolas de Vales e Carrapateira, um segundo em Rogil, que englobará a freguesia de Rogil, sendo desactivada a Escola de Maria Vinagre, e um terceiro em Odeceixe, que englobará a freguesia de Odeceixe.-----

Mais foi deliberado, que nas Escolas desactivadas deverão ser criados espaços de Ocupação de Tempos Livres [OTL], para as crianças, e eventualmente, que nessas mesmas Escolas possam decorrer actividades ligadas a ocupação de lazer das comunidades locais. -----

**PONTO QUATRO PONTO UM - APRECIACÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PARA CONSUMO HUMANO:** - Foram presentes pelo Laboratório Clínico e de Saúde Pública, os resultados das análises da água de abastecimento para consumo humano - Grupo G Um, realizadas no dia catorze de Março de dois mil e três, em vários locais do Concelho. ----- Tomado conhecimento.-----

**PONTO CINCO - APRECIACÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, ACERCA DOS CONSTRANGIMENTOS AO DESENVOLVIMENTO LOCAL E À FALTA DE INVESTIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, NO ÂMBITO DA POLITICA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DA CONSERVAÇÃO DO LITORAL E DO DESENVOLVIMENTO LOCAL:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da Ordem de Trabalhos. ---

### III - JUVENTUDE, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

**PONTO UM - JUVENTUDE CLUBE ALJEUZURENSE - SECÇÃO DE MOTO-RATOS:** - Foi presente o ofício datado de vinte seis de Março do corrente ano, informando sobre a realização da Quinta Concentração de Motard de Aljezur e solicita a atribuição de um subsidio para fazer face a despesas com aluguer da Tenda de Circo. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Júlio Gonçalo e Ana Paula Canelas, comunicar ao Juventude Clube Aljezurense, que irá prestar apoio logístico à iniciativa, contudo, por razões de dificuldades orçamentais, não pode conceder o apoio financeiro solicitado, não obstante esta Autarquia considerar os méritos e o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela Secção de Moto-Ratos daquela Colectividade.-----

**PONTO DOIS - CLUBE INSTRUÇÃO E RECREIO ROGILENSE - APRESENTAÇÃO DA NOVA DIRECÇÃO DA COLECTIVIDADE:** - Foi presente o ofício sem número e sem data, no qual fazem a apresentação dos novos corpos gerentes daquela Colectividade. -----

Tomado conhecimento.-----

### IV - EDUCAÇÃO

**PONTO UM - APRECIACÇÃO PÚBLICA À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:** - Na sequência

da deliberação da reunião de catorze de Janeiro do corrente ano, em que a Câmara deliberou submeter a presente Proposta de Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a apreciação pública e com base na informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de sete de Abril do corrente ano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.-----

#### **V - ACTIVIDADES ECONÓMICAS**

**PONTO UM - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A ESTABELECEM COM ACRAL - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE:** Foi presente a informação da Divisão de Desenvolvimento Local - Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, sobre a proposta de Protocolo para levantamento do Comércio da Região do Algarve remetida pela ACRAL.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.-----

#### **VI - HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO**

**PONTO UM - SÓNIA LÍGIA VIEIRA BASTOS GAMBÔA:** - Foi presente a carta em que Sónia Lígia Vieira Bastos Gambôa, residente em Rio Tinto, a qual vem reconfirmar a sua proposta de venda de um quarto do prédio rústico, sito em Barradas, Freguesia e Concelho de Aljezur, inscrito na matriz sob o artigo cento e noventa e seis da Secção AR, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número seis mil cento e trinta e dois, pelo preço de três mil setecentos e cinquenta euros.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir o referido prédio pelo valor de três mil setecentos e cinquenta euros, o qual se destina a integrar no Domínio Privado Municipal, com vista a futuras intervenções urbanísticas.-----

**PONTO DOIS - DOAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO - JOSÉ MANUEL MARREIROS E FILHOS:** - Foi presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira - Secção de Expediente Geral, a informar que para a realização da Escritura de Doação do prédio urbano sito na Rua Direita em Carrapateira, freguesia de Bordeira, concelho de Aljezur, inscrito na matriz sob o artigo cento e setenta e nove, descrito na conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número seiscentos e dois, doado pelo Senhor José Manuel Marreiros e Filhos e aceite pela Câmara Municipal em reunião de vinte e dois de Janeiro de dois mil e um, é necessário que a Câmara Municipal delibere qual o fim a que se destina o referido prédio.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que o prédio se destina a ser demolido, e a integrar o domínio público, para estacionamento.-----

**PONTO TRÊS - COMPRA E VENDA DO PRÉDIO RÚSTICO ONDE SE SITUA A GRUTA DA AMARELA - VITOR MANUEL DA COSTA MATIAS:** Foi presente a informação da Divisão Administrativa e Financeira - Secção de Expediente Geral, a informar que para a realização da Escritura de Compra e Venda do prédio rústico, onde se situa a Gruta da Amarela, sito em Furnas, freguesia e concelho de Aljezur, inscrito na matriz sob o artigo nove R, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número sete mil quinhentos e cinquenta e um, pertencente a Senhor Vitor Manuel da Costa Matias, cuja aquisição foi deliberada em reunião de Câmara de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, é necessário que a Câmara delibere o fim a que se destina o referido prédio. A Câmara deliberou, por unanimidade, que o referido prédio se destina a desenvolver Projectos de Cultura, Lazer e Ambiente, devendo ser integrado no Domínio Privado Municipal.-----

**PONTO QUATRO - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DA FEITEIRINHA:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos.-----

#### **VII - OBRAS PARTICULARES**

**PONTO UM - RÉNAN CLAVIJO OLMOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA - MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO - MONTE DAS MOÇAS - ALFAMBRAS - BORDEIRA:** - Foi presente o requerimento em que Rénan Clavijo Olmos, solicita informação prévia quanto à mudança de localização para construção de uma moradia, sita em Monte das Moças - Alfambras - Bordeira.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, devendo ser cumprida a informação número cento e sessenta e quatro barra zero três, da Divisão de Urbanismo e Habitação.-----

**PONTO DOIS - PANAGAR - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA - PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO - URBANIZAÇÃO DO VALE DA TELHA - SECTOR B - LOTE VINTE E CINCO:** - Foi presente a carta de Panagar - Construção Civil, Lda, com sede em Rua da Liberdade número cinco - Guarda, o qual em sede de audiência dos interessados, vem informar que concorda em executar as infraestruturas necessárias para poder edificar no lote número vinte e cinco do Sector B da Urbanização do Vale da Telha, do qual é proprietário.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar ao requerente que é viável a construção de uma moradia, devendo o projecto ser elaborado de acordo com as normas de construção em vigor no Vale da Telha, e devendo ser acordado com a Câmara as infraestruturas a executar, que serão da responsabilidade do proprietário do Lote, em conformidade com o previsto no Decreto Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho.-----

**PONTO TRÊS - ANTÓNIO JOSÉ CANDEIAS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA - URBANIZAÇÃO DO VALE DA TELHA - LOTE CINQUENTA E TRÊS - SECTOR E:** - Foi presente a carta de António José Candeias, residente em Bairro Saal - Lote número dezanove - Aljezur, o qual em sede de audiência dos interessados, vem informar que pretende promover o arruamento de modo a que possa servir a obra.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar ao requerente que é viável a construção de uma moradia, devendo o projecto ser elaborado de acordo com as normas de construção em vigor no Vale da Telha, e devendo ser acordado com a Câmara as infraestruturas a executar, que serão da responsabilidade do proprietário do Lote, em conformidade com o previsto no Decreto Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho.-----

**PONTO QUATRO - JORGE MANUEL ROSA INÁCIO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA - URBANIZAÇÃO DO VALE DA TELHA - LOTE CINQUENTA - SECTOR E:** - Foi presente a carta de Jorge Manuel Rosa Inácio, residente em Camarate - Rogil - Aljezur, o qual em sede de audiência dos interessados, vem informar que o referido lote está servido por arruamento alcatroado, embora em mau estado de conservação.-----

A Câmara reapreciou o Processo e considerou que existe arruamento em condições de servir a obra, pelo que defere o pedido de informação prévia para construção de uma moradia, devendo o Projecto ser elaborado de acordo com as normas de construção em vigor no Vale da Telha.-----

#### **VIII- ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**PONTO UM - MONTE DO DEVER - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LDA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ARBORIZAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE ÁREA FLORESTAL, NUM PRÉDIO DENOMINADO "HERDADE DO CARVALHINHO" - BORDEIRA - ALJEZUR:** - Foi presente o ofício sem número, datado de vinte e sete de Fevereiro do corrente ano, do Senhor Carlos Manuel Borges Costa, na qualidade de representante de Joaquim Street Cálém, sócio gerente da Empresa "Monte do Dever" - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Lda, solicitando autorização para implementação de um projecto de arborização e beneficiação num prédio rústico denominado "Herdade do Carvalhinho", Concelho de Aljezur e Lagos, Freguesia da Bordeira e Barão de São João.-----

Face ao parecer Técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.-----

#### **ASSUNTOS INTRODUZIDOS NA ORDEM DO DIA**

**APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DE DOIS MIL E DOIS:** - Foi presente os Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano de dois mil e dois, da Câmara Municipal, a fim de serem aprovados pela Câmara Municipal e submetidos à apreciação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea e] do número dois do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e

nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei cinco traço A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

Depois da análise dos documentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os Documentos de Prestações de Contas e Relatório de Gestão do ano de dois mil e dois, da Câmara Municipal. -----

Mais foi deliberado, submeter os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal. -----

**TERCEIRA MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – PPI E AMR E TERCEIRA MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E TRÊS – RATIFICAÇÃO** – A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a Terceira Modificação às Grandes Opções do Plano – PPI e AMR e Terceira Modificação ao Orçamento para dois mil e três, as quais foram efectuadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara em catorze de Abril de dois mil e três, cujos documentos ficam arquivados em Pasta própria. -----

**AQUISIÇÃO DE SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS DE TERRENO, A MARIA TERESA COSTA PEREIRA NETO PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO À ESCOLA INTEGRADA DE ALJEZUR:** – Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve: -----

**“PROPOSTA** -----

**AQUISIÇÃO DE SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS DE TERRENO, A MARIA TERESA COSTA PEREIRA NETO, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO À ESCOLA INTEGRADA DE ALJEZUR** -----

Tendo a Excelentíssima Câmara Municipal deliberado em reunião de vinte e seis de Novembro de dois mil e dois, aceitar da Senhora Maria Teresa Costa Pereira Neto, residente em Lisboa, a doação de cento e trinta metros quadrados do seu prédio sito em Barrada, destinada à implantação de parte da Escola Integrada de Aljezur, constatou-se no entanto que a área doada era insuficiente para a construção das infraestruturas de acesso à referida Escola. Assim, após contacto com a proprietária, chegou-se ao seguinte acordo: em vez da doação dos referidos centos e trinta metros quadrados, adquirir a área de seiscentos e quarenta e dois metros quadrados do referido prédio, artigo vinte e três da secção AR, Aljezur, pela importância de cinco mil cento e vinte e três euros e dezasseis cêntimos. -----

Nesse sentido, proponho a aquisição da área supra referida pela importância de cinco mil cento e vinte e três euros e dezasseis cêntimos. -----

Mais proponho que a área em apreço fique afectada ao Domínio Público Municipal. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Proposta. -----

**IMOSQUADOS – OBRA: CONSTRUÇÃO DAS ARRECADAÇÕES, EDIFÍCIO SOCIAL DE APOIO E INFRAESTRUTURAS EXTERIORES DA ARRIFANA – JUROS DE MORA:** – Foi presente o ofício número cento e cinco, datado de vinte e cinco de Fevereiro do corrente ano, solicitando o pagamento de juros devidos, de acordo com o artigo número duzentos e treze do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março. -----

Face à informação da Divisão de Desenvolvimento Local, datada de dezanove de Março do corrente ano, a Câmara deliberou, por unanimidade, liquidar os juros que são devidos ao empreiteiro, de acordo com o cálculo efectuado pelos Serviços Municipais fixando-se os mesmos, em dois mil cento e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos. -----

**IMOSQUADOS - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ARRECADAÇÕES DE PESCADORES – ARRIFANA:** – De acordo com a informação número sete barra dois mil e três barra AF, do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aplicar ao empreiteiro as multas contratuais previstas por não conclusão da Obra no prazo contratual. -----

A multa correspondente ao primeiro período, que terminou em nove de Abril do corrente ano, ou seja, a um décimo do prazo de execução da obra, é fixada pela Câmara em treze mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e vinte e um cêntimos, de acordo com a informação supra citada. -----

**IMOSQUADOS – OBRA: CONSTRUÇÃO DAS ARRECADAÇÕES, EDIFÍCIO SOCIAL DE APOIO E INFRAESTRUTURAS EXTERIORES DA ARRIFANA – INFORMAÇÃO NÚMERO SETE BARRA ZERO TRÊS – DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E URBANISMO – DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** – Foi presente o ofício número cento e oito, datado de dez de Março do corrente ano, solicitando a indemnização por danos emergentes e lucros cessantes de acordo com o disposto no número quatro do artigo cento e oitenta e nove do Decreto Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março, desde que observado o conteúdo do número dois do referido artigo.-----

Face à informação número onze barra AF barra dois mil e três, do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar ao empreiteiro que não irá pagar a importância reclamada.-----

**PROJECTO DE REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA ESTEVEIRA (ROGIL – Estrada Nacional Cento e Vinte – ESTEVEIRA:** – A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e abrir Concurso Público para a Execução da Empreitada de Repavimentação da Estrada da Esteveira, [Rogil–Estrada Nacional Cento e Vinte – Esteveira], sita na freguesia do Rogil, pelo valor base de trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e três euros e vinte e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de cento e oitenta dias seguidos.-----

#### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

– Não se verificou qualquer intervenção por parte do público presente.-----

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** – De acordo com o disposto no nº 3 do Artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e depois de lida em voz alta na presença de todos, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a acta em minuta.-----

**VOTAÇÃO:** – Todas as votações foram tomadas nominalmente.-----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** – E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram treze horas e vinte minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, José da Silva Gregório, Chefe de Secção de Expediente Geral, para os devidos efeitos a redigi e subscrevo.-----



O Presidente,

\_\_\_\_\_

O Secretário,

\_\_\_\_\_